



Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Protocolos - 15/01/2026 10:16:47 - De 15/01/2026 à 15/01/2026 - 1 registro(s)

Correspondência Nº 22/2026

Data: 15/01/2026

Protocolo: 53850/2026 - 15/01/2026 10:09

Tipo: OFÍCIO AO PRESIDENTE

Autoria: Marcos Antonio José Borges

Assunto: Requer que dê a continuidade à contagem de tempo de serviço no período de 27/05/2020 à 31/12/2021 para todos os fins.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Senhor Presidente,

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 226/26, aos 13/01/2026, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020, autorizando o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-part, licença-prêmio que ficaram suspensos em decorrência da previsão legal decorrente da pandemia da covid-19;

Considerando embora penda apenas o pagamento retroativo em relação às gratificações acima expostas, sendo possível a contagem do tempo e concessão imediata do benefício aos servidores que alcançaram os interregnos necessários para a concessão de cada um dos benefícios elencados;

Requeiro ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, que de a continuidade da contagem do tempo de serviço do período de 27.05.2020 a 31.12.2021 para todos os fins, nos exatos termos da Lei Complementar nº 226/2026, inclusive para obtenção de vantagens por tempo de serviço como os adicionais por tempo de serviço público municipal, a sexta-part e a licença-prêmio, com a consequente apostilamento do direito em minha ficha funcional.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcos A. J. Borges".
MARcos A. J. Borges
Motorista de Gabinete

**EXCELENTESSIMO SENHOR
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP**

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Senhor Presidente,

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 226/26, aos 13/01/2026, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020, autorizando o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-part, licença-prêmio que ficaram suspensos em decorrência da previsão legal decorrente da pandemia da covid-19;

Considerando embora penda apenas o pagamento retroativo em relação às gratificações acima expostas, sendo possível a contagem do tempo e concessão imediata do benefício aos servidores que alcançaram os interregnos necessários para a concessão de cada um dos benefícios elencados;

Requeiro ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, que de a continuidade da contagem do tempo de serviço do período de 27.05.2020 a 31.12.2021 para todos os fins, nos exatos termos da Lei Complementar nº 226/2026, inclusive para obtenção de vantagens por tempo de serviço como os adicionais por tempo de serviço público municipal, a sexta-part e a licença-prêmio, com a consequente apostilamento do direito em minha ficha funcional.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de janeiro de 2026.


MARcos A | J. Borges
MARCOs ANTÔNIO JOSÉ BORGES
Motorista de Gabinete

**EXCELENTESSIMO SENHOR
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP**

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200